



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Circular n.º 2/2022 - SEE/SUGEP

Brasília-DF, 18 de janeiro de 2022

PARA: COORDENAÇÕES REGIONAIS DE ENSINO E UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS VINCULADAS, GABINETE E ASSESSORIAS, SUBSECRETARIAS, UCI, OUVIDORIA, CORREGEDORIA.

ASSUNTO: Programa Educação Sem Carência 2022.

Considerando as ações a serem realizadas pelas Unidades Regionais de Gestão de Pessoas - UNIGEPs, com fito de garantir o início do ano letivo, esta Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP apresenta orientações acerca dos procedimentos de entrega de documentação por candidatos(as) a professores substitutos em contratação temporário, do Programa Educação Sem Carência, da gestão para a escolha de carência e da participação na sala de bloqueio, a ser realizada via ferramenta virtual, no âmbito desta Secretaria de Estado de Educação - SEEDF, e informa aos(às) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 27, de 22 de setembro de 2021, que:

1. PROGRAMA EDUCAÇÃO SEM CARÊNCIA

1.1. O período de suprimento de carências do Programa Educação Sem Carência/2022 será compreendido entre os dias 07/02/2022 a 13/02/2022, com as seguintes ações/orientações:

- 1.1.1. gestão da distribuição e escolha de turmas/ atribuição de atendimentos;
- 1.1.2. devolução, para as UNIGEPS, dos(as) servidores(as) efetivos(as) sem exercício definitivo na Unidade Escolar - UE;
- 1.1.3. encaminhamento dos(as) servidores(as) efetivos(as) com lotação definitiva na CRE e com exercício provisório;
- 1.1.4. encaminhamento dos(as) servidores(as) efetivos(as) contemplados(as) com remanejamento a pedido;
- 1.1.5. encaminhamento dos(as) servidores(as) efetivos(as) com lotação provisória;
- 1.1.6. contratação das professoras substitutas em estabilidade provisória;
- 1.1.7. contratação dos professores substitutos para as carências remanescentes e provisórias.

ATENÇÃO

As professoras substitutas em estabilidade provisória deverão ser alocadas anteriormente às demais convocações de professores(as) substitutos(as), preferencialmente nas carências de maior duração.

2. ENTREGA DE DOCUMENTOS

2.1. A entrega prévia de documentação será realizada em formato DRIVE THRU e a convocação será realizada por meio do site oficial da SEEDF, qual seja <https://www.educacao.df.gov.br/>;

2.2. O cronograma para o procedimento de entrega de documentação será divulgado pelas Coordenações Regionais de Ensino (CRE) e publicizado no site desta SEEDF, a partir do dia 20 de janeiro de 2022;

2.3. Os documentos (cópias autenticadas), abaixo descritos, deverão ser entregues em envelope devidamente identificados **com o Nome Completo, Telefone de Contato, Número de Inscrição e Componente Curricular**, a partir do dia 01/02/2022, conforme cronograma e local informado pela CRE.

- 2.3.1. Carteira de Identidade;
- 2.3.2. CPF;
- 2.3.3. PASEP;
- 2.3.4. Número da conta no BRB;
- 2.3.5. Título de Eleitor;
- 2.3.6. Quitação Eleitoral*;
- 2.3.7. Quitação Militar (Certificado de reservista);
- 2.3.8. Comprovante de Residência com CEP (atualizado);
- 2.3.9. Atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental.
- 2.3.10. Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF (para professores(as) da disciplina de Educação Física);
- 2.3.11. Certidão de nada consta criminal*;
- 2.3.12. Candidatos(as) residentes no DF – apresentar certidão do TJDF e da Polícia Federal*;
- 2.3.13. Candidatos(as) não-residentes no DF – apresentar certidão do respectivo estado, do TJDF e da Polícia Federal*.

2.4. As equipes de trabalho farão as análises das documentações na data provável de 02/02/2022 a 03/02/2022, informando aos(as) candidatos(as) quando da verificação de documentos ilegíveis e sem autenticação, bem como demais pendências encontradas;

2.5. No caso de comunicação acerca de pendências nos documentos, o(a) candidato(a) deverá, até o dia 04/02/2022, apresentar justificativa, providenciar a substituição e/ou a entrega de documento faltante, conforme especificações apontadas pela equipe de trabalho;

2.6. A convocação para entrega de documentos e para participação no bloqueio de carência em sala virtual resulta de uma previsão de carências a serem supridas, considerando as possíveis abstenções, não garantindo a contratação de todos(as) os(as) convocados(as).

ATENÇÃO

***As certidões poderão ser apresentadas em via simples, conforme disponibilização do órgão, desde que contenha mecanismo para validação.**

Ressalta-se que, devido o enfrentamento à pandemia do COVID 19, os documentos deverão estar autenticados, tendo em vista que permanecerão em quarentena, a fim de possibilitar possível descontaminação, para posterior manejo pela equipe de trabalho. Dessa forma, não haverá conferência presencial e procedimentos de “confere com original”.

Os(As) candidatos(as) que não sanarem as inconsistências apresentadas não participarão do bloqueio de carências no período do Programa Educação Sem Carência.

⇒ As pendências documentais deverão ser sanadas até o dia 04/02/2022.

⇒ Não será permitido o bloqueio de carência por(pela) candidato(a) que apresentar pendências documentais.

⇒ Em caso de impossibilidade de comparecimento do(a) candidato(a) para entrega de documentação será permitida a entrega por meio de procuração.

3. BLOQUEIO E SUPRIMENTO DE CARÊNCIAS

3.1. Cada CRE deverá confeccionar e enviar à Gerência de Gestão dos Servidores Temporários - GSET, até o dia 05/02/2022, o cronograma de convocação inicial;

3.2. O cronograma de convocação inicial de bloqueio de carência, para o ano letivo de 2022, contendo o dia e o horário para a apresentação dos(as) candidatos(as), será publicizado no site da SEEDF até o dia 07/02/2022, podendo haver novos chamados de acordo com a necessidade de suprimento de carências;

3.3. As CREs poderão iniciar o procedimento de convocação dos(as) professores(as) substitutos(as) a partir do dia 08/02/2022;

3.4. Apenas serão atendidos(as) os(as) candidatos(as) que se apresentarem dentro do horário de atendimento destinado à sua classificação;

3.5. O bloqueio ocorrerá até o número de carências ofertadas;

3.6. O bloqueio de carência se dará via ferramenta Google MEET;

3.7. Os(as) candidatos(as) presentes que não bloquearem carências, por falta de oferta, retornarão ao banco conservando suas classificações;

3.8. O(a) candidato(a) que não observar as regras de boas condutas será removido da sala de reunião, que será gravada e poderá ser usada pela SEEDF para efeito de apuração de desrespeito às normas de conduta.

3.9. A convocação obedecerá à ordem de classificação no banco de reserva destinado a cada CRE, discriminado por disciplina e turno. Esgotado o banco de reserva de determinada CRE, será convocado(a) candidato(a) classificado(a) em outra CRE, priorizando-se a mais próxima;

3.10. as carências consideradas para efeito do Programa Educação Sem Carência serão aquelas abertas no SIGEP até às 23h do dia 07/02/2022;

3.11. as carências de afastamento provisório abertas no SIGEP até às 17h do dia 11/02/2022, também serão consideradas para efeito do Programa Educação Sem Carência;

3.12. as carências oriundas da escolha do professor regente para atuação como Coordenador Pedagógico Local que não forem abertas até às 23h do dia 07/02/2022, deverão ser abertas somente a partir do dia 01/03/2022;

3.13. não estará habilitado(a) para contratação o(a) candidato(a) que for convocado(a) e possuir algum impedimento judicial e/ou administrativo e/ou não atender o previsto no Edital nº 27/2021 e na legislação vigente;

4. ENCONTRO VIRTUAL PARA ESCOLHA E BLOQUEIO DE CARÊNCIAS

4.1. A participação nos bloqueios de carências para o ano letivo de 2022, a serem realizados por meio da ferramenta Google MEET, seguirá as recomendações abaixo:

4.1.1. o(a) candidato(a) deverá entrar na sala virtual no horário previsto para início da reunião utilizando o endereço de e-mail informado no ato da inscrição do PSS, permanecer com câmera ligada e apresentar documento oficial com foto;

4.1.2. será realizada chamada para verificação dos(as) candidatos(as) presentes e ordenamento do atendimento por classificação;

4.1.3. caso o(a) candidato(a) compareça dentro do horário previsto para o atendimento da sua classificação, porém, após o início do atendimento, este será encaixado após o bloqueio do candidato que estiver sendo atendido, respeitando a classificação;

4.1.4. as reuniões deverão ser gravadas como registro oficial;

4.1.5. as carências deverão ser apresentadas para escolha do(a) candidato(a) em tela compartilhada;

4.1.6. após escolha e bloqueio da carência pelo(a) candidato(a), a UNIGEP dará as orientações para que o(a) professor(a) substituto(a) se apresente na UE;

4.1.7. a unidade escolar dará início ao exercício do(a) professor(a) substituto(a) e deverá encaminhar o memorando de apresentação assinado pelo(a) mesmo(a) à UNIGEP.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1. Os(as) professores(as) substitutos(as) entrarão em exercício a partir do primeiro dia letivo de 2022, de acordo com o calendário escolar de cada etapa ou modalidade de ensino.

5.2. O atendimento ao disposto no Edital nº 27/2021, a entrega dos documentos solicitados, o acompanhamento das convocações e da divulgação de cronogramas, locais, dias e horários estabelecidos são procedimentos de responsabilidade dos(as) candidatos(as).

5.3. Os(as) professores(as) substitutos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado integrarão banco de reserva, tendo apenas expectativa de direito sobre o exercício da docência.

5.4. O Banco de Reserva será constituído para cada CRE, observando-se disciplina e habilitação do(a) candidato(a), turno e área de conhecimento escolhidos no ato da inscrição no PSS.

Por fim, solicita-se que esta Circular seja encaminhada a todas as UEs e unidades administrativas vinculadas a esse setorial, para ampla divulgação junto aos(às) candidatos(as) a professores(as) substitutos(as) e demais servidores(as) envolvidos(as).

Esta Subsecretaria de Gestão de Pessoas se coloca à disposição para esclarecer eventuais dúvidas por meio das UNIGEPs e da DISET/GSET.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR
Subsecretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR - Matr. 00200476, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/01/2022, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78193815)
verificador= **78193815** código CRC= **570EB4E6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511 Bloco B Ed. Bittar III - Bairro ASA NORTE - CEP 70.750-543 - DF

3901-1846

00080-00007693/2022-97

Doc. SEI/GDF 78193815